SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 17 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1609

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016
ORIGEM .....: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/CMX
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO .....: BORGES E CARDOSO LTDA - EPP
- CNPJ Nº: 17.339.591/0001-29
OBJETO .....: Fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.
VALOR TOTAL .....: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
• Exercício 2016 – 01.031.0001 – Ação Legislativa;
* 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA .....: 11 de novembro a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA ....: 11 de novembro de 2016.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:6DC24EB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 20/2016 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 038/1991 (com alterações da Lei 090/96) e Lei nº 429/2015 que altera a Lei 038/1991.
Considerando que até a presente data a Comissão de Avaliação/Classificação de Projeto designada pela Universidade Federal do Pará Campus Abaetetuba não encaminhou para este Conselho os documentos analisados conforme o Edital 01/2016 e suas alterações;
Considerando que a referida Universidade se encontra ocupada pelos alunos e que os Projetos estão guardados nas salas dos técnicos e que os mesmos não tem acesso ao prédio e ainda, sem previsão de análise e devolução de tais documentos para este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público para ciência de todos a substituição da Comissão de Analise /Classificação de Projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a qual será constituída por representantes das Instituições que não apresentaram Projetos para a captação de recurso, a saber:

Elizelda Maués da Silva (SEMAGRI);
Leila da Silva Dias (SESMAB);
Marléa de Nazaré Dias Sobrinho (SEMAS);
Rosilene Lobato Pinheiro (SEMEC);
Rosângela Ferreira de Vilhena (Milton Melo).

Art. 2º Compete a Comissão de Analise /Classificação de Projetos:

Analisar os Projetos das Instituições proponentes;
Encaminhar a relação dos Projetos aprovados para o CMDCA (resultado preliminar);
Analisar os recursos contra o resultado preliminar;
Encaminhar a relação dos Projetos aprovados (Resultado final);
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abaetetuba, 07 de novembro de 2016.

EDINA REGINA FARIAS SANTOS
Presidente do CMDCA
Abaetetuba
Decreto nº 303/2016, 04/07/2016
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Magno de Araújo, 2158 em frente a Sorveteria Iracema– São Lourenço
CEP: 68440-000 / Abaetetuba –Pa.
E-mail:
cmdcaabaetetuba@bol.com.br

Publicado por:
Aldo Pinheiro Pantoja
Código Identificador:247A4617

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 04/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 - CMDCA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 04/2016 de 08 de novembro de 2016 – CMDCA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABAETETUBA - CMDCA no uso das

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 038, de 11 de novembro de 1991 e suas alterações, bem como nos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando que até a presente data a Comissão de Avaliação/Classificação de Projeto designada pela Universidade Federal do Pará Campus Abaetetuba não encaminhou para este Conselho os documentos analisados conforme o Edital 01/2016 e suas alterações;
Considerando que a referida Universidade se encontra ocupada pelos alunos e que os Projetos estão guardados nas salas dos técnicos e que os mesmos não tem acesso ao prédio e ainda, sem previsão de análise e devolução de tais documentos para este Conselho;

RESOLVE:

Tornar público para a ciência de todos, o presente Edital de Retificação 04/2016 aprovado em Reunião Ordinária do Conselho, realizada aos 07 de novembro de 2016 o qual substitui a Comissão de Analise /Classificação de Projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e será constituída por representantes das Instituições que não apresentaram Projetos para a captação de recurso, além de alterar as datas informadas no edital de acordo com o cronograma em anexo:

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO DE ANÁLISE
Artigo 10. Será constituída uma Comissão de Análise/Classificação de projetos, composta da seguinte forma: 05 profissionais representantes das Instituições que não apresentaram Projetos para a captação de recurso, mas que fazem parte deste Conselho. Estes constituirão em equipe, para o trabalho de análise técnica dos projetos no período de 16 a 24 de novembro 2016.

§ 2o A Comissão de Análise/Classificação encaminhará seu parecer em relação aos projetos para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abaetetuba em Reunião Extraordinária em dois momentos, a saber:
b) Dia 05 de dezembro de 2016 (caso haja recurso)

CAPÍTULO XII
DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 13. O resultado preliminar da Analise dos projetos do Edital n° 02/2016 - CMDCA será publicado até o dia 25 de novembro de 2016, nos prédios públicos, bem como nos meios de comunicação da Cidade de Abaetetuba.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Artigo 18. O resultado final do Edital n° 02/2016/CMDCA será afixado nos prédios públicos, bem como nos meios de comunicação da Cidade de Abaetetuba no dia 06 de dezembro de 2016.

Artigo 28. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos prédios públicos, bem como nos meios de comunicação da Cidade de Abaetetuba.

Abaetetuba, 08 de novembro de 2016.

EDINA REGINA FARIAS SANTOS
Presidente do CMDCA
Abaetetuba
Decreto nº 303/2016, 04/07/2016

ANEXO I - CRONOGRAMA COMPLETO

FASES	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Análise dos Projetos.	Período: 16 à 24/11/2016	Casa dos Conselhos
Publicação e Divulgação preliminar dos projetos aprovados	Dia 25/11/2016	Casa dos Conselhos
		Prefeitura Municipal de Abaetetuba
		Programas de Rádio
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	28 e 29/11/2016	Casa dos Conselhos
Análise dos recursos	01 a 05/12/2016	Casa dos Conselhos
Resultado final	06/12/2016	Casa dos Conselhos
		Prefeitura Municipal de Abaetetuba
		Programas de Rádio
Entrega dos Projetos com adequação	13/12/2016 08h00min às 11h30min e de 14h30min às 17h00min	Casa dos Conselhos
Convocação por meio de resolução para entrega dos documentos.	20/12/2016	Casa dos Conselhos
		Prefeitura Municipal de Abaetetuba
		Programas de Rádio
		Celular

Publicado por:
Aldo Pinheiro Pantoja
Código Identificador:348157A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 057/2016

Portaria n.º 057/16, Em, 16 de novembro de 2016.

"Nomeia componentes da Comissão Administrativa de Transição (CATM) e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno.
CONSIDERANDO: A instrução Normativa n.º 001/2016/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) que normatiza a instituição da Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), cujo segue uma cópia em anexo.
RESOLVE:
Art. 1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) os seguintes membros:
I – DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA – Controladora
II – MAURO LINO JOSÉ DE SOUZA – Contabilidade
III – FLAVIANE CANDIDA PEREIRA – Assessoria Jurídica
IV – EDSON ALVES DA SILVA
Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de novembro de 2016.

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:37B64410

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-000007

Referente ao Contrato nº Nº 20160029, firmado em 16/03/2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pela Sr.ª DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA. CONTRATADA: V.G.RAMOS EIRELI-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo ao contrato no valor de R$ 24.575,26 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EB4D912A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-000003

Referente ao Contrato nº Nº 20160017, firmado em 15/02/2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES. CONTRATADA: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo ao contrato no valor de R$100.637,50 (cem mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:82EBA509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-000007

Referente ao Contrato nº Nº 20160031, firmado em 16/03/2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES. CONTRATADA: V.G.RAMOS EIRELI-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo ao contrato no valor de R$ 82.086,70 (oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e setenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:42940AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/GPMAAN/2016

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 209/2016 o Ofício nº 282/SEME/2016 e Requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal efetiva, **CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA,** na função de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, pelo período de 10 de Dezembro de 2016 a 10 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:33A84187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/GPMAAN/2016

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 207/2016 o Ofício nº 005/2016 e Requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal efetivo, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS,** na função de Professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, pelo período de 18 de Novembro de 2016 a 17 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:4A7B132F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/GPMAAN/2016

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 210/2016 o Ofício nº 030/SEME/2016 e o Requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a Título de Licença Prêmio de assiduidade e comportamento a Servidora, **EDSÔNIA MOREIRA DA SILVA,** na função de Merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, pelo período de 01 de Novembro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Novembro de 2016.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:96712EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/GPMAAN/2016

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 212/2016 e o Requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal efetiva, **PATRÍCIA NASCIMENTO SOUZA,** na função de Assistente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, pelo período de 01 de Novembro de 2016 a 30 de Novembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Novembro de 2016.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:E5F697A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/GPMAAN/2016

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 217/2016 o Ofício nº 027/SEMOB/2016 e Requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal efetivo, **DÉLBIO DE FREITAS FRANCO,** na função de Operador de Motoniveladora**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, pelo período de 20 de Novembro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:6A27C9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/GPMAAN/2016

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, servidor público, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, **para resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração, junto a Caixa Econômica Federal,** no dia 16 de Novembro de 2016, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:0A556AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/GPMAAN/2016

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **RAIMUNDO DA CRUZ**, Motorista, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **TUCUMÃ-PA**, **a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** no dia 16 de Novembro de 2016, atribuindo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Novembro de 2016.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Código Identificador:8415041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-000003

Referente ao Contrato nº Nº 20160013, firmado em 15/02/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, representado pela Sr.ª CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA. CONTRATADA: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo ao contrato no valor de R$ 282.230,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:78DD1BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-000007

Referente ao Contrato nº Nº 20160027, firmado em 16/03/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, representado pela Sr.ª CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA. CONTRATADA: V.G.RAMOS EIRELI-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo ao contrato no valor de R$ 44.315,67 (quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos),, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B22B136B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0441/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Osvaldo de Jesus Faconeres Tavares,** do cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B3472E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0442/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Braulino Poça Magno,** do cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Emprego e Renda, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BC35EDFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº0443/2016-GPMB

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Elianete de Nazaré Costa Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 03 de junho de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D1633D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0444/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Elianete de Nazaré Costa Silva,** do cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FD1407C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0446/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Igor Henrique Coelho Alves,** do cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de setembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2016

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5037D1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0447/2016-GPMB

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Manuely Dias dos Santos,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:35F8A224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0448/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Manuely Dias dos Santos,** do cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AA666562

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2178/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.902, DE 02 DE JUNHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições legais, contidas no Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barcarena aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei 1.902, 02 de junho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º** -A instância Coordenadora da Política de Assistência Social no Município é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ou órgão equivalente.
Parágrafo Único – Representa a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em todos seus programas e projetos, na qualidade de ordenador de despesas, o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E8599317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0162/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para os servidores, **Waldemar Cardoso Nery Junior**, **Maria Cecilia Zacaron Salles do Carmo**, **Victor André da Silva Athayde** e **Manuela Reis de França**, Assessores e **Cristiana da Costa Baia**, Administradora e **Gersolina Coelho da Costa,** Assistente de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, para os dias 24 a 29 de outubro de 2016, onde participarão "**10º Pregão Week",** em Foz do Iguaçu/Paraná.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:30F19E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0163/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Rafaela Reis de França,** Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, para o período de 24 a 29 de outubro de 2016, onde participarão "**10º Pregão Week",** em Foz do Iguaçu/Paraná.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9F4690BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0164/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para o servidor, **Aracy do Socorro da Gama Bentes**, Assessor, lotado no Gabinete do Prefeito, para o período de 23 a 26 de outubro de 2016, para participa "**Seminário Novos Gestores da Confederação Nacional de Municípios - CNM",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8333A4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1310/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria de Fatima Almeida Wanderley,** Matricula nº **890521, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2003/2008**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A625F894

PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECISÃO MONOCRÁTICA

Em face informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde-PMB, e com base no art.142, I, da Lei Complementar 002/94-RJU, a presidência da CPPAD decide **ARQUIVAR** os processos 040, 044,045, 046/2016, **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, por perda de objeto.

Barcarena/PA, 16 de Novembro de 2016.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0139/2016 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AD5446D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1275/2016-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **Portaria nº 0782/2016-SEMAT**, referente à **Licença para Atividade Política** concedida ao servidor, **Ruy Atayde Pinheiro Filho,** tendo início a partir de 01 de julho a 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro em Exercício
Portaria nº 0129/2016-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BFA48B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1276/2016-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º – Interromper a **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 0469/2015 -SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Arivaldo Nunes da Silva,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 30 de setembro de 2016**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro em Exercício
Portaria nº 0129/2016-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:90F28921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1277/2016-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Adson Willian Sousa,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. F. Cônego Francisco da Silva Cravo), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2016, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro em Exercício
Portaria nº 0129/2016-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5B60F526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1278/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1349532	Inglides de Moraes Queiroz	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016
965551	Maria das Gracas A dos Passos	AGENTE DE PORTARIA	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3E5544E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1279 /2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **João Francisco do Nascimento,** matrícula nº 2662561, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F3BF9D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1280 /2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Marcelo Trindade Guimarães,** matrícula nº 977301, Auxiliar Técnico em Computação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dept. de informática), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3D7F7CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1281 /2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Daniel Oliveira Costa,** matrícula nº 886091, Agente Admistrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dept. de Contabilidade), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3B20A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1282 /2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Leila Maria Mendonça Dias,** matrícula nº 1253421, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Junta Militar), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9FFB7EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1283/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1147581	Acemir Nunes de Souza	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1107951	Adenildo de Souza Correa	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
139601	Adonias Ferreira Furtado	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1115031	Alailton Ferreira Farias	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
969891	Alex Sandre Neves Noronha	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
962701	Anderson de Castro Serrao	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
141251	Antonio Carlos da Costa Silva	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
141681	Antonio Nazare Cravo da Costa	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1114301	Benedito Castilho Tavares	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
142731	Bernardino Costa dos Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
144001	Edenildo Moraes Correa	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1147741	Edevaldo Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1113411	Fabio Magno Felix	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
973301	Gilvando Furtado Moraes	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1086691	Joao de Deus Paixao Antunes	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1147661	Jobson Carlos Oliveira Horsfor	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
149741	Jorge Nazareno Marinho Delgado	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
149901	Jose de Almeida Brandao Junior	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
151131	Jose Maria de Araujo Melo	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
151301	Jose Maria Silva Moraes	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
957101	Jose Pereira Serrao	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
152371	Julio Cesar da Silva Ribeiro	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
962291	Lucivalber Moraes Lisboa	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
153181	Luis Sergio de Almeida Costa	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
154401	Manoel Furtado Costa	AGENTE DE VIGILANCIA	2014/2015
155551	Marco Antonio dos Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1109901	Mario Luiz Leao Gaia	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1112361	Mauro da Silva Ferreira	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
966951	Maury Salustiano Silva Coelho	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
157171	Nazareno Marinho Muniz	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016

157251	Nazareno Santos Martins	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
977721	Nelio Barreto dos Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
157681	Nivaldo Barreto dos Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2014/2015
964231	Oscar Arede Rabelo Mendes	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
1108501	Paulo Lameira Benjamin	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
159541	Quelson Alves dos Santos	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016
160391	Raimundo Diniz Serrao	AGENTE DE VIGILANCIA	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DB74F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1284/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Edir Nazaré Iwabuchi,** matrícula nº 144431, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B2973439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1285/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Maria José Vasconcelos da Silva,** matrícula nº 173611, Auxiliar de Pavimentação, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AF1D8948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1287/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
779255	Edson Soares Bezerra	CONSELHEIRO TUTELAR	2015/2016
1315471	Zoraia Maria Pereira Trindade	CONSELHEIRO TUTELAR	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7943C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1288/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Georgia Naura Noronha,** matrícula nº 2658531, Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7E9D0AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1289/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
856422	Ailton Matos Moraes	AUX. DE MANUTENCAO	2014/2015
1857601	Alcilene Ferreira de Melo	OPERADOR DE MAQ PESADAS	2015/2016
2689295	Alexandre Passos	AUX. DE PAVIMENTACAO	2015/2016
1013701	Janete do Socorro Seabra Torres	AG. DE SER. GERAIS	2015/2016
2692631	Manoel de Jesus Alves Dias	AUX. DE PAVIMENTACAO	2015/2016
868193	Marielson Coutinho da Silva	AUX. DE PAVIMENTACAO	2015/2016
1304001	Rafael de Souza Lima	AG. DE SERVICOS URBANOS	2014/2015
759813	Raimundo Baia Pires	AUX. DE MANUTENCAO	2014/2015
2690261	Raimundo da Luz	AUX. DE MANUTENCAO	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:141C1A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1290/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Dept. de Trânsito-DEMUTRAN)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
2689375	Carlos Augusto Dias Brito	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2015/2016
952221	Jose Rubens Santos dos Santos	MOTORISTA	2014/2015
823842	Leonel da Silva Costa	AGENTE DE TRANSITO	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FA31A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1291/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
886171	Domingas de Barros Correa	PROFESSOR AUXILIAR	2015/2016
1120201	Patrick Hernandes Souza da Silva	AG. DE SER. GERAIS	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8009B47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1292/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Orlandina Amorim Brasil,** matrícula nº 585992, Auxiliar de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A47AEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1293/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Alexsandra Batista Pacheco,** matrícula nº 2739451, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período

aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C94588FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1294/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Emprego e Renda**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1011921	Maria da Conceicao Cordeiro Costa	AG. DE SER.GERAIS	2015/2016
1142431	Renata Michele Campos da Silva	PSICOLOGO	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6C1B77EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1295/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Arlete Santos da Silva,** matrícula nº 1214011, Agente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. Laurival M. Cunha), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6245CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1296/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Claudiane Pantoja Jesus,** matrícula nº 1067471, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M.E.I. Recanto das Crianças), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B66DA713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1297/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Lourdes do Socorro Rodrigues da Silva,** matrícula nº 446361, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. São Francisco Xavier), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A8CDC0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1298/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Elizana Teixeira da Silva,** matrícula nº 2726981, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6DD83626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1299/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Ilani do Socorro da Costa Lacerda,** matrícula nº 939801, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. Laurival M. Cunha-Trambioca), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F8C9D43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1300/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Rosilda Lobato Rodrigues Sarges,** matrícula nº 1031281, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. Prof. Francisco C. Nascimento), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D3D2D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1301/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Socorro das Graças Barbosa de Melo,** matrícula nº 43403, Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. Maria Rosangela V. Ribeiro), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:297039BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1302/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Simone Carneiro de Moraes,** matrícula nº 120411, Agente Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B91A81DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1303/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Paula Silva Lago,** matrícula nº 1143081, Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. Santa Sofia), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8CABD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1304/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Manoel Sousa da Silva,** matrícula nº 909303, Assessor, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6DFA2C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1307/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Maria Cilene Ferreira Rodrigues,** Matricula nº **1023931, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DC708A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1308/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Milce Ferreira Torres de Souza,** Matricula nº **92023, Agente Administrativo**, lotada na Procuradoria Geral do Município **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2010/2015**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7FFDB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1309/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidor, **Raimundo da Silva Santos,** Matricula nº **868602, Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2011/2016**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A8DB44B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1311/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S.P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Santa Sofia), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
1190751	Carmem Masoler Borges	PROF LIC PLENA	2011/2016
184301	Jacinete Farias da Silva	AGENTE DE PORTARIA	2006/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:58F73E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1312/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Elza Paixão Barbosa,** Matricula nº **889941, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Laurival Magno Cunha), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2001/2006**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0927BC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1313/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria Luiza Teles Pantoja,** Matricula nº **1000991, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Laurival Campos Cunha - Trambioca), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AB7D65A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1314/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Alda Moraes Rodrigues,** Matricula nº **1152741, Professor Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Checralla Salim Khayat), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:336273DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1315/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02

(R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Antonia da Silva Brito,** Matricula nº **1153201, Professor Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Maria Rosangela C. da Conceição), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3F11E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1316/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Izabel Chaves de Souza,** Matricula nº **1171451, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Recanto das Crianças), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2010/2015**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3BBEB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1317/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Lúcia Cristina dos Anjos Pinheiro,** Matricula nº **1158271, Professor Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 1993/1998**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:85036755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1318/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria Eunice Costa Sousa,** Matricula nº **194101, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Prof. Aloysio da Costa Chaves), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2004/2009**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EB0E86EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1319/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria do Socorro Carvalho Pinheiro,** Matricula nº **165511, Assistente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Maria Cecília V. Ribeiro), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:957908EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1320/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Rosa Maria Pinheiro da Silva,** Matricula nº **118311, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Maria Cecília V. Ribeiro), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:614A7750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1321/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Carmem Tereza do Nascimento Tavares,** Matricula nº **206641, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia de Saúde da F. Bairro Novo), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2011/2016**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D11580DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1322/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Silvana Celeste Souza de Souza,** Matricula nº **1054811, Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2010/2015**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E9492DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1323/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Manoel Souza da Cruz,** Matricula nº **154151, Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2006/2011**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:91E3DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1324/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **José Alves Honório,** Matricula nº **150081, Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2002/2007**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FEDE7A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1325/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Ingrid de Sena Fonseca Ferreira,** Agente de Serviços Gerais, Matricula nº 2783861, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Tia Zita), **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 19 de junho e seu término dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:06150612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1326/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Dyndara Rodrigues Pedrosa,** Medico Clinico Geral, Matricula nº 2799351, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 13 de outubro de 2016 e seu término dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:403194AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1327/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria das Graças Rodrigues dos Santos,** Matricula nº **184731, Agente de Portaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. São Francisco Xavier), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2011/2016**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EC32A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1328/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Ilmo Ribeiro da Silva Junior,** Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Reabilitação), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2016, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:88E1C473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1329/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Juraci Rocha Macedo,** Matricula nº **1157701, Professor Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Pref. Wandick Gutierrez), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2006/2011**,** tendo início a partir de 01 de novembro de 2016 e seu término dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BF3F2AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1330/2016-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º – Interromper a **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 0026/2015 -SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Antonio Carlos Ribeiro de Oliveira,** Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 30 de setembro de 2016**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:797D1972

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA DE EXTRATO DE CARTA CONTRATO PROCESSO Nº 10.957/2016-PMM - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2016-CPL/PMM

Publicado no Diário Oficial do Estado – IOEPA, em 24 de Agosto de 2016 na edição de n° 33197 pag. 60.
Onde Se Lê: "**Valor Global:** R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). **Período:** 12 (doze) meses."
Leia-Se: **"Valor Global**: R$ 9.753,33 (Nove Mil Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). **Vigência:** 31 de Dezembro de 2016".

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:19F8047D

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 798 DE 27/10/2016. ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO.

Embasamento legal – Art. 40, § 7°, I, da CF/88; com redação da EC nº41 c/c art.27, inciso I da Lei Municipal 17552/12. Servidora **EDIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS** –- CPF 095.036.092-91 e RG 2160627- 2º VIA-PC/PA, ao Beneficiário, **ADÃO ALMEIDA SANTOS** (esposo), no percentual de 100% (cem por cento) - cujo Valor total mensal dos proventos – R$ 3.686,31 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), com efeito retroativo à 01/10/2016, a partir de 01/11/2016.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:EB18D086

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 014/2013

Prorrogação em 02 (dois) meses do prazo de vigência contratual previsto na clausula terceira do contrato original com reajuste com base no IGP –M conforme cláusula terceira do contrato original;
Contratante: **Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá;**
Contratado: JACIRON TITO DE ASSIS
Período: 02 MESES de 03/11/2016 a 31/12/2016
Valor do Contrato: R$ 9.921,44
Data do Aditivo: 21/11/2016

Atenciosamente,

JAMERSON BARATA GUIMARAES
Presidente da CPL
Portaria n.º 001/2015/GB/SDU

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:655FC222

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2014

Processo Licitatório nº 013/2013/CPL/SDU, Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento para a guarda e conservação dos veículos da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ.
Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá;
Contratado: Jaciron Tito de Assis
Valor até o final do contrato: R$ 9.118,42 (Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Vigência: 31/12/2016
Assinatura do Aditivo: 21/10/2016

Atenciosamente,

JAMERSON BARATA GUIMARAES
Presidente da CPL/PPE/SDU
Portaria n.º 014/2016/GB/SDU

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:0DBA7ED6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO DE DISTRATO NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G.D. NOLI LAZO-ME.

Por este instrumento de **DISTRATO DE CONTRATO**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA,** pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre - PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF nº 11.401.857/0001-30,** representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARCE ANNAELISE OLIVEIRA UENO**, brasileira, paraense, portadora do CPF nº 602.037.732-68, residente na Travessa Alvaro Pantoja, S/N, Bairro de Pajuçara, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente, **DISTRATANTE** e de outro a empresa, **G. D. NOLI LAZO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 23.888.201/0001-72,** sito a Av. Presidente John Kennedy, nº 170, Sala B, Cidade de Monte Alegre, Estado do Para, representado neste ato pelo proprietário Sr. Gustavo Daniel Noli Lazo, médico inscrito no CRM 009004/AM, portador do CPF 553.724.062-91, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito a Av. Presidente John Kennedy, nº 170, Bairro Cidade Alta, doravante denominado de **DISTRATADO.**

CLAUSULA 1ª: O Fundo Municipal de Saúde resolve dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do CONTRATO Nº 137/2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016, valor de R$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), de forma a não restar quaisquer resquício de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo*, de acordo com o Art. 79, paragrafo 1º, Cláusula oitava e decima do referido contrato.*

Monte Alegre - PA, 30 de junho de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MARCE ANNAELISE UENO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3795C0AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2016 - GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2017.

O Secretário Municipal de Educação de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através da Portaria Nº 651/2015-GPM/NP e;

CONSIDERANDO que de acordo com a organização da Educação Nacional, ao Município compete organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais e municipais, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, assim como, baixar normas complementares às Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. 211, §2° da Constituição Federal do Brasil; Lei Federal N° 9.394/96, Resolução Estadual Nº 001/2010 – CEE/PA e Instrução Normativa Nº 001/04/SEDUC/PA, obedecidas pela Lei Municipal de Nº. 362/2012 e Lei Municipal de Nº 062/1998.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, normas e procedimentos para lotação dos Servidores da Educação Pública Municipal, que entrará em vigor no exercício de 2016/2017.

Art. 2° – Estabelecer diretrizes para a **Formação de Turmas nas Unidades de Ensino** da Rede Pública Municipal de Novo Progresso.

Art. 3º – Para efeito normativo dessa Portaria, entende-se por lotação, o preenchimento de vagas pelos Trabalhadores da Educação no Órgão Central da Educação, nas Unidades de Ensino e demais órgãos vinculados à Educação.

Art. 4° – A lotação de servidores será efetivada mediante oferta gerada pelas Unidades Escolares que dispuserem a demanda anual da matrícula, com formação de turmas, turnos de funcionamento e número de dependências físicas de cada escola, sob a autorização do titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5º – Obedecendo a necessidade de funcionamento do Órgão Central e das Unidades de Ensino, a lotação dos servidores da Educação procederá na seguinte ordem:
I – Inicialmente no Órgão Central;
II – Nas Unidades de Ensino Públicas Municipais que atendam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e AEE;
III – Nas Unidades de Ensino conveniadas com o município que ofertem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e/ou AEE.

Art. 6º – A lotação dos servidores integrantes do Grupo dos Trabalhadores da Educação será feita nas Unidades Escolares e Órgão Central do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º – A lotação dos Servidores da Educação nas Unidades de Ensino Públicas e nas Unidades de Ensino Conveniadas obedecerá à seguinte orientação:
I – Servidores Municipalizados;
II – Servidores efetivos por ordem de concurso e classificação: 1998, 2008, 2012.
III – Servidores Temporários.

§ 1º – Independente do número de vínculos e resguardados os interesses da Administração, a lotação dos professores será, prioritariamente em sala de aula, e preferencialmente em uma única unidade de ensino, obedecida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais e máxima de 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º – Para concentração da carga horária do professor em uma única unidade de ensino, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I – Vínculo Funcional, de acordo com o estabelecido no art. 7º desta Portaria;
II – Habilitação específica na disciplina;
III – Maior carga horária na Escola;
IV – Titularidade;
V – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;

§ 3° –Observando o parágrafo único do artigo 43 da Lei municipal nº 362/2012 – PCCR, em casos excepcionais, na carência do professor para atender a Matriz Curricular ou prevista em lei, poderá ser extrapolada a carga horária do professor em regência seguindo a ordem anterior, mediante autorização do Departamento de Recursos

Humanos/SEMED, sendo que a carga horária extrapolada não integrará, em definitivo a carga horária do professor a qual não incidirá nenhuma vantagem referente ao cargo;

§ 4° –A carga horária extrapolada não excederá 14 horas semanais (70h mensais), nos dois vínculos se houver;

§ 5º – O servidor do magistério ocupante de 02 (dois) cargos, 01 (um) de Técnico e outro de Professor, será lotado observando o limite máximo da jornada, desde que haja disponibilidade e compatibilidade de horário, observando o que dispõe o artigo 34 do PCCR.

Art. 8º – A lotação de professores na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino
Fundamental, 1ª e 2ª Etapas da EJA seguirá a presente ordem de prioridade:
I – Professores Licenciados Plenos em Pedagogia;
II – Professores com Habilitação em Magistério ou Ensino Normal;
III – Professores estudantes do último ano do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo Único – Os professores do quadro efetivo que participam do PNAIC deverão ser lotados em turmas com regime de Unidocência, um único professor em regência de classe nas turmas de 1º e 2º anos.
I – Em casos excepcionais, não havendo disponibilidade de servidor efetivo, será admitido professor contratado.
II – Nas escolas onde houver a demanda de turmas suficientes para lotação de professores até o 3º Ano, poderão ampliar o regime de unidocência para este ano.
III – As turmas de 1ª e 2ª Etapas da EJA deverão seguir o regime de unidocência.

Art. 9º – A lotação de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 3ª e 4ª Etapas da EJA, seguirá a presente ordem de prioridade:
I – Graduação em Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência;
II – Graduação em área correspondente com a complementação pedagógica, conforme inciso III, art. 137 da Resolução 001/2010, CEE/PA;
III – Graduação em Licenciatura Curta na disciplina objeto da docência;
IV – Professores estudantes do último ano da Licenciatura Plena correspondente à disciplina objeto da docência;
V – Portadores de Certificados de Estudos Adicionais para atuar nos anos finais, respeitando a Lei vigente;
VI – Graduação em curso de nível superior não correspondente à licenciatura específica, conforme art. 144 da Resolução 001/2010, CEE/PA;

Art. 10 – O servidor que solicitar baixa de carga horária no primeiro semestre só terá a mesma reestabelecida no início do segundo semestre, se houver disponibilidade, ou na lotação do ano seguinte.

Art. 11 – Para efeito de lotação dos docentes será considerado o número de alunos por turmas, obedecendo aos seguintes critérios:
I – Educação Infantil:
a) Berçário Integral (1 ano): mínimo 18 e máximo 20 alunos;
b) Berçário Parcial (1 ano): mínimo 13 e máximo 15 alunos;
c) Maternal I Integral (2 anos) – mínimo de 18 e máximo de 22 alunos;
d) Maternal I Parcial (2 anos) – mínimo de 18 e máximo de 22 alunos;
e) Maternal II (3 anos) – mínimo 20 e máximo 24 alunos;
f) Pré I – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
g) Pré II – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
h) Classes Multisseriadas da Educação Infantil (Pré I e II) na Zona Rural – mínimo de 18 e máximo de 21 alunos;

II – Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)
a) 1º ano (Ciclo de Alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
b) 2º ano (Ciclo de Alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
c) 3º ano (Ciclo de Alfabetização) – mínimo de 30 alunos e máximo de 35 alunos;
d) 4º e 5º anos – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
e) 6º ao 9º ano – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos;
f) Classes Multisseriadas dos anos iniciais na Zona Rural – mínimo de 18 e máximo de 21 alunos;
g) Classes Multisseriadas dos anos finais na Zona Rural – mínimo de 13 e máximo de 20 alunos;
h) Salas de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – mínimo de 12 e máximo de 15 alunos.

III – Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos:
a) 1ª Etapa: mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
b) 2ª Etapa: mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
c) 3ª e 4ª Etapas: mínimo de 35 a 40 alunos.

Art. 12 – Os Diretores, Vice-Diretores e Secretários de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil deverão exercer suas atividades em todos os turnos de funcionamento.

§ 1º – Na escola que houver funcionamento em três turnos, a direção deverá elaborar escola de trabalho.

§ 2º – Será obrigatória *a fixação* em local visível do horário de trabalho a ser cumprido por todos os funcionários da escola para conhecimento da comunidade escolar, registro e acompanhamento da SEMED.

Art. 13 – A docência na Escola Indígena será exercida, prioritariamente, por professores indígenas oriundos da respectiva etnia, desde que portadores das prerrogativas legais exigidas para o exercício da docência na educação básica, a saber:
I – Formação em Magistério Indígena;
II – Estar cursando o Magistério Indígena;
III – Professor não-indígena com formação especializada na área e que seja aceito pela comunidade indígena;
IV – Professor não-indígena sem formação especializada na área e que seja aceito pela comunidade indígena.

Art. 14 – As classes inclusivas no ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação poderão ter no máximo 10% do total de alunos por turma e preferencialmente com a mesma deficiência.

Art. 15 – O professor lotado em Sala de Recurso Multifuncional atenderá todos os alunos que são o público alvo da Educação Especial da mesma escola e de outra escola em que não houver Sala de Recurso Multifuncional.

Art. 16 – A lotação de professores na Educação Especial seguirá a presente ordem de prioridade:
I – Professores especializados em Educação Especial;
II – Professores capacitados para atuar em classes com alunos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 17 – De acordo com o que estabelece a Resolução CEE/PA nº 001/2010, para atendimento do disposto no inciso III do artigo 59 da LDBEN, consideram-se:
I – Professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais aqueles que comprovem que, em sua formação de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre Educação Especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores e/ou formação em curso específico de aperfeiçoamento na área de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 160 horas;
II – Professores especializados em Educação Especial aqueles que comprovem:
a) formação em cursos de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à Licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 18 – O professor de Sala de Recurso Multifuncional poderá ser lotado com a carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 19 – Será lotado um profissional com formação em ensino médio completo ou cursando pedagogia com apresentação de currículo na SEMED, admitido por contrato temporário, para o atendimento a alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com as seguintes atribuições: promoção da acessibilidade e para o atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção de acordo com o estabelecido em Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010 da Secretaria de Educação Especial/MEC.

Parágrafo único – A lotação do profissional de que trata o caput deste artigo ocorrerá após avaliação do nível de comprometimento em que o educando se encontra, observando-se laudo médico, identificação no censo escolar e o parecer psicopedagógico emitido pelos setores competentes da SEMED.

Art. 20 – O servidor terá assegurada sua lotação na mesma Unidade de Ensino quando do retorno das seguintes licenças, estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Progresso, Lei Municipal Nº 062/1998, artigo 73:
I – Para tratamento de saúde;
II – A gestante, a adotante e a paternidade;
III – Por acidente em serviço;
IV – Por motivo de doença em pessoa da família;
V – Para serviço militar;
VI – Para concorrer ou exercer cargo eletivo;
VII – Para tratar de assuntos particulares;
VIII – Para desempenho de mandato classista;
IX – Prêmio;
X – Por motivo de afastamento de cônjuge civil ou militar;

Art. 21 – Os Servidores Efetivos, licenciados para Aprimoramento Profissional e os Servidores em cargos Comissionados por interesse da Administração, terão sua lotação vinculada preferencialmente na mesma Unidade de Ensino quando do retorno destas atividades.

Art. 22 – Ao docente titular da cadeira, em período de licença, será garantido professor-substituto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 42 da Lei Municipal nº. 362/2012.

Art. 23 –O magistério público municipal será exercido, no que exceder à capacidade dos professores efetivos, por servidores admitidos em serviço de caráter temporário, de acordo com as disposições desta portaria.

§ 1° – A admissão por contrato temporário dar-se-á exclusivamente para desempenho de atividades docentes, quando existir hora excedente e vaga vinculada.

§ 2° –Hora excedente é o número de aulas não-conferidas a professor efetivo por superar a capacidade do seu regime de trabalho, por carência de habilitação, por incompatibilidade horária ou perda de lotação.

§ 3° – Vaga vinculada é o número de aulas que, imputadas a um professor, deixam de ser por ele ministradas quando de seu afastamento e na impossibilidade de serem assumidas por outro professor efetivo em atividade.

Art. 24 – Para efeito da lotação dos Auxiliares de Serviços Gerais, as Escolas serão consideradas, segundo o seu porte em:
I – **Unidade de Micro Porte**: aquelas que possuírem até 10 (dez) dependências**;**
II – **Unidade de Pequeno Porte**: aquelas que possuírem de 11 (onze) a 20 (vinte) dependências**;**
III – **Unidade de Médio Porte:** aquelas que possuírem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) dependências**;**
IV – **Unidade de Grande Porte:** aquelas que possuírem acima de 31 (trinta e uma) dependências**.**

Parágrafo Único – Caracteriza-se como dependência o espaço destinado às atividades de Ensino-Aprendizagem, Administração, Complementação e Extensão, conforme abaixo:
I – **Ensino-Aprendizagem:**
a) Sala de aula;
b) Laboratórios;
c) Sala de Vídeo;
d) Sala de Oficinas;
e) Videoteca;
f) Biblioteca;
g) Sala de leitura;
h) Sala de Recurso Multifuncional.
II – **Administração:**
a) Diretoria;
b) Arquivo;
c) Almoxarifado;
d) Sala de professores;
e) Sala de Serviço Técnico Educacional;
f) Auditório;
g) Banheiro (conjunto de vasos, mictórios, etc.);
h) Secretaria;

III – Complementação e Extensão:
a) Recreio Coberto;
b) Refeitório;
c) Depósito de Merenda;
d) Cozinha;
e) Área de Serviço;
f) Depósito de Material Esportivo;
g) Quadra Coberta;
h) Rampa/escada;
i) Cantina;
j) Corredores.

Art. 25 – A lotação dos ocupantes dos cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Públicas Municipais e *conveniadas* obedecerá aos seguintes critérios:
I – **Diretor(a) de Unidade de Ensino:**
a) 01 (um) para cada Centro Municipal de Educação Infantil a partir de 100 (cem) alunos.
b) 01 (um) para cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental a partir de 100 (cem) alunos.

II – **Vice-Diretor(a) de Unidade de Ensino:**
a) 01 (um) para cada Unidade que mantenha a partir de 500 (quinhentos) alunos e que funcione em três turnos (manhã, tarde e noite);

§ 1º – Será lotado um 1(um) Professor Responsável para cada Unidade Escolar ou Centro Infantil com até 99(noventa e nove) alunos.

§ 2º – Aos ocupantes das funções de Direção e Vice Direção é *obrigatória* a apresentação do Plano de Ação, até 28 de fevereiro do ano letivo de 2017.

§ 3º – Direção e Vice Direção das Unidades de Ensino deverão, a cada bimestre do ano letivo de 2017, encaminhar à Diretoria de Ensino da SEMED o relatório bimestral com registro de atividades desenvolvidas e rendimento escolar.

Art. 26 – O professor efetivo designado que deixar de exercer a função de Direção, Vice-direção ou Coordenação Pedagógica de Unidades Escolares será lotado em regência de classe, resguardando-lhe a carga horária a qual tem o direito.
Art. 27 – A lotação de Coordenador Pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental obedecerá aos seguintes critérios:
I – 01 (um) para cada Unidade que mantenha de 250 (duzentos) a 600 (seiscentos) alunos;

II – 02 (dois) para Unidades que mantenham de 601 (seiscentos e um) a 1500 (um mil e quinhentos) alunos;
III – 03 (três) para Unidades que mantenham acima de 1501 (mil quinhentos e um) alunos e, que atendam os três turnos.

Art. 28 – A Coordenação do Programa Novo Mais Educação na Escola ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a).

Art. 29 – Em cada Unidade de Ensino que atenda a partir do primeiro ano do ensino fundamental, será lotado 01 (um) Secretário(a) Escolar, exceto as escolas anexas.

§ 1º – Será exigida a graduação em Secretariado Escolar, admitindo-se a formação mínima de Técnico em Secretaria Escolar, ou nível Médio;

§ 2º – O servidor designado para a função a que se refere o caput deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 200(duzentas) horas mensais de forma alternada, em todos os turnos que funcionar a Escola, visando o atendimento da comunidade escolar.

Art. 30 – A lotação de Servidores nas atividades de Apoio Administrativo obedecerá aos seguintes critérios:
I – **Auxiliar de Secretaria Escolar:**
a) 01 (um) para cada 15 (quinze) turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª etapa da EJA;
b) 01 (um) para cada 14 (quatorze) turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 3ª e 4ª etapa da EJA.
c) 01(um) para cada Centro de Educação Infantil a partir de 100 alunos.

II – **Auxiliar de Serviços Gerais:**
a) 01 (um) para cada 15 dependências.

III – **Merendeira:**
a) 01 (uma) para cada turno, exceto nas unidades de micro porte.

IV – **Vigia**
a) 02 (dois) para cada Unidade de Ensino**;**

§ 1º – A jornada de trabalho do auxiliar de secretaria escolar será de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 2º – Ao que se refere o caput, a jornada mensal de auxiliar de serviços gerais e merendeira será de 180 (cento e oitenta) horas, que deverão ser cumpridas em escala de 06 (seis) horas diárias de trabalho, com exceção do vigia que obedecerá à escala de revezamento 12 horas por 36 horas.

Art. 31 – A remoção de servidor de uma Unidade de Ensino para outra obedecerá aos critérios estabelecidos na Portaria de Remoção nº 002/2016 GAB/SEMED, conforme a Lei Municipal Nº 362/2012.

Art. 32 – Os servidores readaptados de função em caráter definitivo ou temporário serão lotados sem prejuízo de carga horária, conforme a Lei Municipal Nº 362/2012, Artigos 46 a 51, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 33 – Os servidores cedidos a outros órgãos permanecerão lotados sem ônus na SEMED.

Art. 34 – O servidor quando afastado para cursar mestrado ou doutorado ficará lotado com a média da carga horária dos últimos 12 (doze) meses, não excedendo o limite de carga horária estabelecido nesta Portaria de Lotação.

Art. 35 –As unidades escolares e centros infantis somente poderão aceitar pessoas ou servidores para desempenho de funções/atividades, quando apresentarem designação formal emitido pelo setor de lotação da SEMED.

Parágrafo único –O não cumprimento das determinações de que trata o "*caput*" deste artigo implicará a chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil e penal na forma da lei.

Art. 36 – Para efeito de enturmamento e/ou reenturmamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão considerados os elementos quantificadores que estiverem abaixo do determinado no Artigo 11 desta Portaria de Lotação.

Parágrafo Único – Ocorrendo redução do número de alunos, fica o Diretor da Unidade de Ensino com a obrigação de comunicar a SEMED, que adotará as providências necessárias ao enturmamento e/ou reenturmamento, a qualquer tempo.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, por suas coordenadorias legalmente constituídas e/ou Assessoria Jurídica da PMNP.

Art. 38 – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS**.**

JAYME CAMPOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:49A4B13F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2016 – GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2017, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através da Portaria n° 651/2015-GPM/NP e, considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, que estabelece a Educação Básica obrigatória dos 04(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 nos artigos 53, 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente,
- a Lei Federal nº 12.796, de 2013, prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 04(quatro) anos de idade;
- a Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- a Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Lei Municipal nº 442, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Novo Progresso;
- a Nota Técnica do CNE de 05 de junho de 2012 que estabelece Esclarecimentos sobre a Matrícula de Crianças de 4 anos na Educação Infantil e de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos;

- a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;
- a conveniência de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos educandos;
- a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos educandos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.
- a necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Educação fixa diretrizes para o procedimento destinado à matrícula, rematrícula e cadastro nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em Novo Progresso, para o ano letivo de 2017.

Parágrafo Único – A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de contribuição financeira.

MATRÍCULA, REMATRÍCULA, ZONEAMENTO E TRANSPORTE ESCOLAR
CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 2º – A renovação da matrícula é a confirmação da matrícula para os educandos que estão cursando a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis efetuar a confirmação junto à Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A renovação da Matrícula será realizada apenas para a Educação Infantil Pré-Escolar (4 e 5 anos), Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e EJA. Para Educação Infantil, na Modalidade Creche (1 a 3 anos), serão realizados cadastros que passarão por análise de Comissão Especial, para posterior confirmação da Matrícula.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 3º – A matrícula é o ato normativo que inclui o educando na Rede Municipal de Ensino. É dever dos pais e/ou responsáveis legais efetuar a matrícula dos menores nas instituições de ensino.

§ 1º – O ingresso na Educação Infantil dar-se-á para crianças a partir de 01 (um) ano de idade ou a completar até o dia 31 de março.

§ 2º – A matrícula na Pré-Escola é obrigatória a toda criança a partir dos (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março.

§ 3º – A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória a toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

Art. 4º – A renovação das matrículas dar-se-á de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em horário escolar, quando esta ocorrer para a mesma Unidade Escolar.

Parágrafo Único: Será considerada renovação de matrícula aquelas que ocorrerem dentro da mesma Unidade de Ensino, respeitado o zoneamento entre as UEs.

Art. 5° – A renovação das matrículas nas Escolas do Campo e nas Escolas Indígenas dar-se-á de 16 a 18 de novembro de 2016, em horário escolar, quando esta ocorrer para a mesma UEs.

Parágrafo Único – As Escolas: EMEIEF Dr. Isaias Pinheiro Antunes, EMEIEF Dr. Cléo Bernardo e EMEIEF Santa Júlia seguirão o cronograma de matrícula e rematrícula da zona urbana.

Art. 6º – As matrículas novas para a Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental dar-se-ão de 12 a 16 de dezembro, em horário escolar.

Art. 7º – As matrículas novas para a Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental das escolas indígenas e escolas do campo, dar-se-ão de 23 a 25 de novembro, em horário escolar.

Art. 8º – A partir de 19 de dezembro de 2016, os novos cadastros estarão suspensos temporariamente, retornando em 23 de janeiro de 2017.

Art. 9º – Os cadastros para Educação Infantil (1 a 3 anos), serão realizados no período de 28 de novembro a 02 de dezembro junto às Secretarias dos Centros de Educação Infantil, apresentando os documentos necessários conforme disposto no Capítulo V desta Portaria, sendo que para efetivação da matrícula será priorizada a renda familiar *per capita*, da menor para maior.

Parágrafo Único: A análise dos cadastros acontecerá de 05 a 09 de dezembro de 2016, por Comissão designada para este fim.

Art. 10 – Para atender a demanda da matrícula da Educação Infantil de 1 a 3 anos, cada Unidade deverá constituir uma Comissão de Matrícula formada pelo gestor da Unidade Escolar ou professor responsável, o (a) Coordenador(a) Pedagógico, 1(um) Professor efetivo, 1 (um) membro do Conselho Escolar, que procederão a análise e parecer do cadastro para efetivação da matrícula.

§ 1° – A Comissão Especial para Análise de Cadastros da Educação Infantil (1 a 3 anos) será instituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° – Após análise dos cadastros pela Comissão Especial de Matrícula, a Direção da Unidade Escolar publicará Edital de Resultados das Matrículas para as turmas de 1 e 2 anos Integral e de 1 a 3 anos Parcial no Mural da Escola e na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 – Para o cadastro de vaga na Educação Infantil de 1 a 3 anos em período integral e/ou parcial, os pais deverão comparecer com os seguintes documentos:
I. Cópia da Certidão de Nascimento;
II. Cópia de comprovante de residência atualizado;
III. Cópia da carteira de vacinação da criança devidamente atualizada;
IV. Cópia do CPF dos alunos e dos pais;
V. Número do NIS (para crianças beneficiárias do Bolsa Família);
VI. Cópia do Cartão do SUS;
VII. Cópia do comprovante de renda familiar (per capita) seja: holerite, declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), incluindo declaração de recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados;
VIII. Declaração de trabalho dos responsáveis reconhecida em cartório, para diaristas, pedreiros, ou trabalhadores autônomos;
IX. Documento de guarda ou tutela dos responsáveis legais;
X. Comprovante de pagamento de aluguel.

Art. 12 – Para a Matrícula de Educação Infantil Pré-Escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental os pais devem comparecer com os seguintes documentos:
I. Cópia da Certidão de Nascimento;

II. Cópia de comprovante de residência atualizado;
III. Cópia da carteira de vacinação da criança devidamente atualizada;
IV. Cópia do CPF dos alunos e dos pais;
V. Número do NIS (para crianças beneficiárias do Bolsa Família);
VI. Cópia do Cartão do SUS;
VII. Atestado de frequência ou histórico escolar para alunos transferidos;
VIII. Documento de guarda ou tutela dos responsáveis legais.

Art. 13 – Para efetuar a matricula na EJA será necessário a seguinte documentação:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Carteira de Identidade ou CNH;
III. CPF;
IV. Comprovante de residência atualizado;
V. Cópia do Cartão do SUS;
VI. Número do NIS (para os beneficiários do Bolsa Família);
VII. Histórico Escolar.

Art. 14 – Para os alunos com Necessidades Especiais e/ou com Restrição Alimentar, será necessário a apresentação de Laudo Médico.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS/TURNOS

Art. 15 – A Rede Municipal de Ensino oferta vagas nos turnos matutino, vespertino e integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em Unidade Escolar próxima a residência, respeitando o zoneamento de no mínimo 3 (três) quilômetros ou mais de distância residência/escola.

§ 1º – A vaga está condicionada ao número de alunos por turma, não sendo garantido o turno – matutino ou vespertino.

§ 2º – A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada no período noturno na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo Neves e em instituições conveniadas.

Art. 16 – O número de alunos por classe e/ou turma deverão obedecer aos critérios pedagógicos que visam otimização do rendimento e da aprendizagem.
I. Educação Infantil:
a) Berçário Integral (1 ano): mínimo 18 e máximo 20 alunos;
b) Berçário Parcial (1 ano): mínimo 13 e máximo 15 alunos;
c) Maternal I Integral (2 anos) – mínimo de 18 e máximo de 22 alunos;
d) Maternal I Parcial (2 anos) – mínimo de 18 e máximo de 22 alunos;
e) Maternal II (3 anos) – mínimo 20 e máximo 24 alunos;
f) Pré I – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
g) Pré II – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
h) Classes Multisseriadas da Educação Infantil (Pré I e II) na Zona Rural – mínimo de 18 e máximo de 21 alunos;

II. Ensino Fundamental
a) 1º ano (Ciclo de Alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
b) 2º ano (Ciclo de Alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
c) 3º ano (Ciclo de Alfabetização) – mínimo de 30 alunos e máximo de 35 alunos;
d) 4º e 5º anos – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
e) 6º ao 9º ano – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos;
f) Classes Multisseriadas dos anos iniciais na Zona Rural – mínimo de 18 e máximo de 21 alunos;
g) Classes Multisseriadas dos anos finais na Zona Rural – mínimo de 13 e máximo de 20 alunos;
h) Salas de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – mínimo de 12 e máximo de 15 alunos.

III. Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos:
a) 1ª Etapa: mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
b) 2ª Etapa: mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
c) 3ª e 4ª Etapas: 35 a 40 alunos.

Art. 17 – Uma nova Turma só poderá ser aberta após preencher todas vagas disponíveis conforme limites dispostos no Art. 15.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18 – A Educação Infantil é ofertada em:
I - Centros de Educação Infantil: para crianças de 01 a 03 (três) anos de idade;
II - Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares: para crianças de 04 a 05 anos de idade.

§ 1° – A ordem de matrícula para Educação Infantil (1 a 3 anos) em período parcial ou integral dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observando os seguintes critérios:
I - risco social;
II - encaminhamentos técnicos do Ministério Público e/ou Conselho Tutelar;
III - da menor renda per capita para a maior renda;
IV - pais e/ou responsáveis legais trabalhadores, no caso de possuírem atividade informal, estarão sujeitos à visitação de assistente social;

Art. 19 – A Comissão Especial de Matrícula procederá a análise e parecer do cadastro para efetivação de matrícula da Creche (01 a 03 anos).

CAPÍTULO VIII
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20 – O Ensino Fundamental é gratuito e obrigatório para educandos que completam 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2017.

Art. 21 – O Ensino Fundamental de 9 anos será ofertado em:
I. Escolas Básicas – ensino fundamental anos iniciais.
II. Escolas Básicas – ensino fundamental completo anos iniciais e anos finais;

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 22 – A educação integral é ofertada em:
I. Centro de Educação Infantil Diethelm Birk, para crianças de um e dois anos de idade;
II. Escolas para crianças do 1° ao 9° anos do Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares contempladas pelo Programa Novo Mais Educação.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 23 – A Educação de Jovens e Adultos será ofertada na EMEIEF Tancredo Neves e em Instituições conveniadas.

Parágrafo Único – A Rematrícula e a Matrícula será realizada na Secretaria da Escola ou Instituição conveniada para jovens e adultos com idade superior a 15 anos completos até 31 de março.

CAPÍTULO XI
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 24 – O benefício do Transporte Escolar é direito dos alunos que atendem às especificações, em conformidade com a legislação que norteia o recebimento financeiro dos repasses aos municípios, conforme critérios:
I. Residência em área rural e/ou urbana;
II. Distância, residência/escola, de 3 (três) ou mais quilômetros, exceto para alunos com necessidades especiais comprovada.
III. Distância, residência/escola, de 3 km (três quilômetros) ou mais, no caso de alunos residentes em bairros que não possuam Unidades Escolares no entorno de sua comunidade ou que possuam Unidades Escolares, mas não ofereçam vagas para determinados anos.

Art. 25 – Além das especificações acima, deverá ser respeitado o zoneamento de matrícula para recebimento do benefício do Transporte Escolar.

Parágrafo Único: A matrícula em escola de preferência, desde que respeitado o zoneamento é direito dos pais; sendo que, os pais que optarem não matricular seus filhos na Unidade Escolar próxima à residência, é dever responsabilizar-se pelo Transporte Escolar dos mesmos e assinar no ato da matrícula Termo de Responsabilidade.

Art. 26 – Alunos que residirem em Área Rural, a uma distância mínima residência/escola de 2 (dois) km receberão benefício do Transporte Escolar.

Art. 27 – O recebimento do benefício do Transporte Escolar estará sujeito a deferimento ou indeferimento de cadastro, por meio do Departamento de Programas e Projetos – Coordenadoria do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 – O cadastro para recebimento do Transporte Escolar, deve ser preenchido no ato da matrícula e/ou rematrícula na Unidade Escolar, anexando ao cadastro: cópia de comprovante de residência atualizado, de termo de responsabilidade assinado pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 29 – Todos os campos do cadastro devem ser preenchidos corretamente e, é responsabilidade da Unidade Escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, informando à família, que o recebimento do benefício do Transporte Escolar iniciará após a análise e dar-se-á retorno sobre deferimento ou indeferimento à Unidade Escolar.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É garantida a matrícula de alunos com transferências recebidas na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) a qualquer tempo, atendendo os critérios dispostos dos Art. 11 a 14.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Matrícula nas Unidades Escolares em que houver e/ou conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Progresso-PA, 16 de novembro de 2016.

JAYME CAMPOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:80D63879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016 - GAB/SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO E QUADRO ADMINISTRATIVO VINCULADOS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através da Portaria Nº 651/2015-GPM/NP, Lei Municipal nº 362/2012 e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Os pedidos de mudança de lotação ou remoção devem ser protocolados, mediante formulário padrão, na Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Belém, Nº 768, Bairro Jardim Europa, no horário de 07h:00 às 13h:00, entre o período de 16 a 25 de novembro do ano vigente.

Parágrafo único – Os resultados dos pedidos de mudança de lotação ou remoção serão divulgados até 06 de dezembro do ano vigente.

Art. 2º – A remoção dos servidores de uma Unidade de Ensino para outra obedecerá aos critérios estabelecidos nos Artigos 35, 36 e 37 da Lei Nº. 362/2012, e proceder-se-á apenas no período de recesso escolar, excetuando-se a remoção por permuta ou por necessidade do Serviço Público.

§ 1º – A remoção será feita:
I – ***a pedido*** **–** através de requerimento padrão, só poderá ser concedida uma única vez no decorrer do ano letivo;

II – ***ex-officio*** **–** por necessidade da administração em adequar a lotação da unidade educativa à demanda existente;

III – ***por permuta*** **–** precedida de requerimento de ambos os servidores interessados, poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que haja interesse e anuência da Administração.

§ 2º – O deferimento dos pedidos de remoção fica condicionado a existência de vagas nas unidades escolares.

Art. 3º – Ao requerer a mudança de lotação ou remoção, através de requerimento próprio, o servidor poderá optar por até 03(três) unidades de ensino de seu interesse, indicando a ordem de preferência.

§ 1º – O preenchimento do requerimento de pedido de remoção é de inteira responsabilidade do servidor.

§ 2º – O deferimento da movimentação do servidor não garantirá ao mesmo o exercício de suas atividades no mesmo turno e carga horária (para professores) de trabalho da sua lotação anterior.

Art. 4º – São documentos de apresentação obrigatória no ato do pedido de mudança de lotação ou remoção.
I – Comprovante de contagem de tempo na rede municipal de ensino expedido pelo RH da prefeitura;
II – Cópia do documento de identidade;
III – Cópia do comprovante de residência atual;

Parágrafo único – A contagem de tempo a que se refere o inciso I deste artigo é aquele relativo ao cargo em que se requer a movimentação.

Art. 5º – Em havendo mais de um servidor interessado pela mesma vaga existente, terá prioridade na mudança de lotação:
I – O servidor efetivo com maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal no cargo em que se requer a movimentação;
II – O servidor efetivo com a melhor classificação no concurso público a que estiver vinculado.
III – O servidor que residir preferencialmente mais próximo à unidade de ensino.

Art. 6º – A remoção ex-officio será realizada quando o titular da vaga retornar para o exercício da função ou quando houver alteração de matrícula, extinção de turma e/ou unidade educativa que implique na diminuição de lotação.

Parágrafo único – A escolha do servidor a ser removido de ex-officio será definida pela chefia imediata, recaindo preferencialmente sobre:
I – o que manifestar interesse na remoção;
II – o de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade educativa para onde haverá a remoção;
III – pela classificação decrescente em concurso;
IV – o de menor tempo de serviço;
V – o menos idoso.

Art. 7º – O servidor só poderá iniciar suas atividades na unidade escolar para onde fora removido, munido de ato do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – O dirigente sindical, ainda que suplente, não será removido de seu local de trabalho, desde o início de seu mandato, findando esta inamovibilidade um ano após o término deste.

Art. 8º – Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pelo Corpo Técnico e Pedagógico da SEMED, para posterior parecer do Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Progresso, 16 de Novembro de 2016.

JAYME CAMPOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:21BE86C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 469/2016.

"Cria o Setor Industrial São José no município de Novo Progresso/PA, que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica criado no município de Novo Progresso/PA, o Setor Industrial São José, destinado ao fomento de empregos gerados através do funcionamento de frigorífico, e será formado por área aproximada de 23,84'97"ha (vinte e três hectares, oitenta e quatro ares e noventa e sete centiares), localizado na BR 163, margem esquerda, km 1108, conforme as coordenadas de referência, constante no memorial descritivo em anexo, parte integrante e indissociável deste.
Parágrafo único. O Setor industrial São José terá por principal objetivo a geração de empregos oferecidos na Cidade, mediante o regular funcionamento de frigorífico, destinado ao abate de bovinos.
Art. 2º- A área do Setor Industrial São José terá como destinação os usos do solo previstos para Zona industrial em conformidade com as Leis Municipais e federais, devendo as edificações e usos sujeitarem-se aos índices urbanísticos e demais dispositivos legais previstos.
Parágrafo único. A área do Setor Industrial São José não será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, salvo mediante regular processo de desapropriação, entretanto, fica desde já declarada área de interesse público.
Art. 3º- A pessoa jurídica que se comprometer na instalação e funcionamento do frigorífico, se comprometerá a fazer funcionar o estabelecimento industrial, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o Poder Público autorizado a fazer a destinação do imóvel e suas instalações para outra pessoa jurídica, até a expiração do prazo.
Art. 4º- Em razão do alto interesse público de que se reveste a criação do referido Setor Industrial, como fonte geradora de empregos, o Poder Público Municipal poderá proceder a estudos que demonstrem a necessidade de fixação e atingimento de metas pela empresa instalada na área abrangida pelo Setor Industrial.
Art. 5º- Na área em questão, poderão ser instaladas outras empresas, desde que voltadas à mesma finalidade ou de apoio à atividade principal.
Art. 6º- O projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantadas no local, inclusive ruas, logradouros e instalações urbanas, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público Municipal, para constatação de sua consonância com as Legislações Municipais aplicáveis.
Art. 7º- A presente Lei, poderá ser regulamentada mediante decreto.
Art. 8º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Progresso/PA, em 16 de novembro de 2016.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:A6C0B7E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Aviso de Licitação
O Município de Rio Maria – PA, através do CPL, torna publico que fará realizar processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **063/2016-000007**, abertura dos envelopes dia 08/12/2016, às 08h30min Objeto: CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E ADPATAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LÚCIA HELENA.
. Informações e retirada do Edital na Av. Rio Maria n° 660 Centro Rio Maria – PA a partir do dia 17 de Novembro de 2016, das 08:00 as 12:00hrs. No departamento de licitação

ATAIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:51E97747

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0188/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA :

Art.1º. Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Rondon do Pará nos dias 16, 17 e 18 de novembro do corrente ano, em razão do falecimento do Ex-Vice-Prefeito BLEY NEVES MARTINS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6E0E4C2C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1697/2016

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à serviço desta Prefeitura, à cidade de MARABÁ-PA, no dia 14 de novembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CD44F17A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1698/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA APRESENTAR DEFESA DATIVA.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 006/2016-CPAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA LUCIA SOUZA RODRIGUES para apresentar defesa dativa da servidora PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS, nos autos do Processo Administrativo nº PMRP nº 0729/2016 – SEMAD, perante a comissão processante instalada na sala do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 187, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2665D928

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1699/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA APRESENTAR DEFESA DATIVA.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 006/2016-CPAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a servidora MARGARETE APARECIDA SANTOS LOUZADA para apresentar defesa dativa da servidora ROZANGELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, nos autos do Processo Administrativo nº PMRP nº 0730/2016 – SEMAD, perante a comissão processante instalada no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 187, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0664BC59

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1700/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1067/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 1067/2015, de 04 de agosto de 2015, que concede gratificação por regime especial de trabalho (Dedicação Exclusiva) à servidora CLAUDIA REGINA JUSTINO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7C16C7EB

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2016-CMRP

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará – PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores determina:

Art. 1º. Fica instalada a Comissão Temporária Interna de Estudo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, composta dos seguintes membros:

01 - Vereador Alberto Nogueira dos Santos – PSC – Relator
02 - Vereador José dos Reis Silva Filho – PMDB – Presidente
03 - Vereador Gildázio Rodrigues dos Santos – PSDB – Membro
04 - Vereador Paulo Sérgio de Lima Batista – PR – Membro
05 - Volmar Rodrigues dos Santos – PSB – Membro

Art. 2º. Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de Novembro de 2016.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Presidente

PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA
Primeiro Secretário

MARCELO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8BC4B850

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 214/2016-CMRP

PORTARIA Nº 0214/2016 De 11 de Novembro de 2016.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA REGINA SANTANA ROCHA**, matrícula 005, Grupo de Direção e Assessoramento - Código - CMRP –DAS – 050, na categoria funcional de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/11/2013 a 21/11/2014, no período de **16/11/2016 a 15/12/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 11 de Novembro de 2016.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Presidente

PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA
1º Secretário

MARCELO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FAA60EB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 011/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços complementares na escola, localizada na Avenida Tocantins Lt. 01, Qd. 01, distrito da Taboca na Zona Rural deste município. **Abertura:** 02/12/2016 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:EA76C709

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160287
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-1703001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O): BWB NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Publicações em Jornal de grande circulação para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias, NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00042 SRP.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 0201.041221012.2.007 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2016

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:E15CB25C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160420
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016-220916
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O): JOSE GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARQUITETO JOSÉ GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RECONSTRUÇÃO DA ORLA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, COM FULCRO NO ART. 25 INCISO II LEI Nº 8666/93.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2016 Atividade

0801.041221007.2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 27.000,00
VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:AE786EB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1286/2016- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1311211	Alda Rafaela F Nepomuceno	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016
918631	Aline Souza de Jesus	PSICOLOGO	2015/2016
1860151	Carine Colares Joseph	PSICOLOGO	2015/2016
2689350	Claudia Rayane Magno Furtado	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016
2689351	Cleuton Vicente Souza da Silva	MOTORISTA	2015/2016
1825671	Daniela Cristina J de Lima	ASSISTENTE SOCIAL	2015/2016
2682751	Eliana Rocha da Conceicao	GESTOR DE ORG PUBLICOS	2015/2016
2689521	Fabricio Roberto Boução Ferreira	MOTORISTA	2015/2016
129551	Gercy Pedreira Moraes	AG. DE SER. GERAIS	2015/2016
1662862	Joana Darc da Silva	AG. DE SER. GERAIS	2015/2016
969461	Jonh Gleydson Lopes Serrao	AGENTE DE PORTARIA	2015/2016
944041	Margareth Silvestre Pereira	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016
573982	Maria Jose Brito Ferreira	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2015/2016
48802	Maria Joana Alves Cunha	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016
1122161	Tania Maria Oliveira de Jesus	PSICOLOGO	2014/2015
1277102	Waldir Pereira Vieira	MOTORISTA	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:24E17C0B

